



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020.**  
**EDITAL Nº 021/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

O MUNICÍPIO DE TUIUTI SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tuiuti, destinado ao uso de todos os Departamentos públicos ligados a Prefeitura do Município de Tuiuti/SP, conforme descrito no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES), a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 055 de 23 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2009, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão de Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117, centro, Tuiuti - SP, às **09:30 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na sala de reuniões, sito no térreo do mesmo endereço.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente certame visa a escolha da melhor proposta para visando à contratação de empresa destinada a prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, conforme Anexo I – Termo De Referência.

#### **2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

2.1 Os documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser entregues na sala de reuniões da Prefeitura no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às **09:30 HORAS DO DIA 09/12/2020** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro.

2.2 Na hora e local indicados no subitem 1.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

**2.2.1 credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;**



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 2.2.2 recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;
- 2.2.3 abertura dos envelopes “proposta” e análise das especificações pela Comissão de apoio;
- 2.2.4 desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de **PREÇOS POR ITEM**;
- 2.2.5 abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 2.2.6 em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 2.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 2.2.7 condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 2.2.8 classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários;
- 2.2.9 abertura do envelope “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 2.2.10 habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;
- 2.2.11 declaração da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 2.2.12 abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 2.2.13 adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

### **3. DO PREÇO**

- 3.1. Estima-se o valor global desta licitação **em R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.
- 3.2. Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

- 3.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O (s) recurso (s) financeiro (s) e orçamentário (s) será (ão) atendido (s) pela (s) dotação (ões) codificada (s) sob nº:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Gabinete	02.01.01/04.122.2520.2200/3390.39.00
Departamento de Administração e Finanças	02.02.01/04.123.2521.2202/3390.39.00
Fundo Municipal de Educação	02.03.01/12.361.2525.2227/3390.39.00;
Departamento de Saúde	02.04.01/10.301.2524.2214/3390.39.00;
Centro de Referência de Assistência Social	02.05.01/08.244.2522.2208/3390.39.00;
Departamento de Obras	02.06.01/15.452.2526.2220/3390.39.00;
Esporte	02.07.02/27.812.2527.2234/3390.39.00;

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.
- 5.2. Será vedada a participação:
- 5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 5.2.3. Sob a forma de consórcio.
- 5.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

- 6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
  - 6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
  - 6.2.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
  - 6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.
  - 6.2.4. No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.
  - 6.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.
- 6.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
  - 6.4.1. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 6.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7. Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**Prefeitura Municipal de Tuiuti- SP**  
**Envelope nº 1**  
**Pregão Presencial nº 018/2020.**  
**Processo nº 032/2020.**

**Proposta de Preço**  
**Razão Social / CNPJ**  
**Prefeitura Municipal de Tuiuti- SP**  
**Envelope nº 2**  
**Pregão Presencial nº 018/2020.**  
**Processo nº 032/2020.**  
**Documentos de Habilitação**  
**Razão Social / CNPJ**

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.
- 7.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
  - a) dados cadastrais;
  - b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 6 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

- c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato ou documento equivalente referido no item 11.
- 7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 7.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.
- 7.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.
- 7.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 7.9. A proposta poderá ser enviada via programa específico do município, conforme orientações exibidas no ANEXO XI:

**A) Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no Anexo XI, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para a correção de eventuais falhas.**



- B) Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do presente edital.
- C) Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

8.1. Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

**OBSERVAÇÃO:** Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;

b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15- 9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei;

8.1.4. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5. Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.1.6. Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo VIII.





**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 8.1.7. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo IX.
- 8.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

**8.1.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, da Prefeitura do Município de Tuiuti - SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



- c) Todos os documentos deverão estar afixados, de forma sequencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

## **8.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1.1. A autenticação por parte de servidor da Administração deverá ser realizada no dia da sessão.

8.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.1. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou documento equivalente, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 9.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:
- 9.2. No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.
- 9.3. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 9.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.5. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- 9.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 9.9. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.
- 9.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 9.11. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por



cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

- 9.12. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.13. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 9.14. **Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.**
- 9.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
  - b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 “a” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).
  - e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. ”a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).
  - f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.16. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).



- 9.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignando-a em ata.
- 9.19. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 9.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou**  
**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 9.21.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.
- 9.23. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 9.24. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 9.25. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.



- 9.26. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 9.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- 9.28. Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

#### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 10.1. Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.



- 11.2. Se por ocasião da formalização de Ata de Registro de preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata de registro de preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 11.5. O adjudicatário deverá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e Trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal e Trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.6.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços/descontos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16."a".
- 11.7. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 11.8. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.
- 11.9. A Administração poderá obrigar a detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- 11.10. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 11.11. A Ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 11.12. O Foro da Ata de registro de preços será o da Comarca de Bragança Paulista SP.
- 11.13. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 12.1. Os serviços previstos para o presente certame serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE.
- 12.2. A licitante vencedora deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata o Anexo I deste Edital.
- 12.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da licitante vencedora em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I.
- 12.4. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Tuiuti ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.
- 12.5. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;





**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na Nota Fiscal.

12.5.1. Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.6. O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

12.8. Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o mesmo prazo previsto na Ordem de Serviço para refazer os serviços rejeitados.

12.9. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pela Secretaria requerente, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.

13.3. Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:

- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.5. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Tuiuti SP efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- 13.6. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal Tuiuti SP.
- 13.7. A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e descrição/marca do produto.
- 13.8. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 13.9. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 13.11. Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

#### **14. DAS SANÇÕES**

- 14.1. Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Tuiuti SP.



14.2. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Tuiuti SP por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.8. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **15. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.



## **16. DAS INFORMAÇÕES**

16.1. As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax/e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. A despesa decorrente de eventuais execuções futuras correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

18.2. Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

18.3. Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

18.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou obtê-lo junto ao site: [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br)

18.6. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.7. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 21 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 18.8. A Prefeitura do Município de Tuiuti - SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 18.9. Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Tuiuti-SP, 24 de novembro de 2020.

**Rafaela Cristina Storani**  
**Pregoeira**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020.**  
**EDITAL Nº 021/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº XXX/XXXX.  
Pregão Presencial nº XXX/XXXX.  
Objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação.

A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

- Manutenção Preventiva ou corretiva (reparos) de 200 computadores (computadores e Notebooks) alocados em dependências da Prefeitura.
- Administração e Manutenção de Rede Estruturada Cabeada ponto a ponto, e Wi-fi.
- Administração, manutenção preventiva ou corretiva de dois Servidores SQL.
- Administração, manutenção preventiva ou corretiva de um Servidor Active Directory, Gestão de Usuários (Perfil Móvel) e Arquivos.
- Administração, manutenção preventiva ou corretiva de um Servidor de Internet (Web-Server), com Firewall, Captive Portal, Regras de Controle de Acesso e Navegação, (Traffic Shaping / Squid Guard).
- Administração, manutenção preventiva ou corretiva de um Servidor IIS (Portal de Transparência)
- Instalação e manutenção de Softwares, quando requisitado.
- Realizar backup diário dos bancos de dados.

Com Relação a Chamados, os mesmos serão efetuados através de e-mail, ficara a cargo da Contratada fazer os registros de atendimentos dos chamados e emissão de relatório mensal para controle.

Os chamados deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 24 horas.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar um funcionário, em horário comercial, para o CPD situado no recinto do paço municipal, para pronto atendimentos sendo este por meio presencial ou remoto.

Serão também, quando necessário, complementos dos atendimentos do funcionário disponibilizado, deslocar-se ao Departamento de Saúde, Educação (Escolas e Departamento), Esportes, Cultura, Obras, Saneamento e Assistência Social, para atender aos chamados com problemas técnicos específicos, os quais não podem ser tratados por meio remoto, somente presencial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 23 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

Preferencialmente, computadores que não estão alocados no recinto do paço municipal, serão levados até a sala do CPD para manutenção, salvo situações específicas, como citados acima.

Ficará a cargo da Prefeitura o fornecimento dos materiais necessários para as manutenções corretivas ou preventivas dos equipamentos não incluindo nestes casos ferramentas, estas ficarão a cargo da contratada.

A Prefeitura também deverá disponibilizar bancada, instalações e outras acomodações para a execução do trabalho do técnico alocado no CPD.

A prestação de serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado nos pontos indicados pela Prefeitura deste Município:

- Creche Júlia Abrahão de Lima – Rua Sebastião Martins Pedro, nº 271 - Tuiuti, SP;
- Escola Ângelo Stefani - Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11, Bairro Arraial, Tuiuti, SP;
- Escola Iracema da Cunha Lima - Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180, Centro, Tuiuti, SP;
- Escola José Pires de Camargo - Rua Capitão Antonio Borelli, nº 06, Bairro Passa Três, Tuiuti, SP;
- Escola Ophélia Garcia Bertholdi - Rua Zeferino de Lima, nº 647, Centro, Tuiuti, SP;
- Departamento de Educação – Rua Zeferino de Lima, nº 362 - Centro – Tuiuti – SP;
- Paço Municipal – Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti, SP;
- Unidade Básica de Saúde - Rua Joaquim Silveira de Lima, nº 129 - Centro –Tuiuti, SP;
- Centro de Especialidades – Rua Zeferino de Lima, nº 65 – Centro – Tuiuti, SP;
- Fundo Social de Solidariedade – Rua Zeferino de Lima, nº 587 - Centro – Tuiuti, SP;
- CRAS – Rua Zeferino de Lima, nº 491 - Centro – Tuiuti – SP;

O pagamento será efetuado mensalmente até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado de acordo com planilha enviada pela Empresa Contratada contendo relatório de todos os serviços efetuados durante o mês e separados por Local de Instalação, assinado pelo responsável.

**NO JULGAMENTO SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação de recursos.

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa.

Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(cargo e rg)

Tuiuti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:**

1. Elaborar em papel timbrado da empresa;
2. Ser assinada e carimbada por representante legal.

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 25 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

---

#### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATO Nº XXX/XXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**, localizada à Rua Zeferino de Lima, nº 117, Tuiuti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.160.481/0001-73, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR FERNANDES GONÇALVES**, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATANTE” e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – cidade de \_\_\_\_\_, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu procurador Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, com domicílio profissional à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, têm justo e contratado o quanto segue, sujeitando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

PREGÃO Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2020

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. - O objeto do presente contrato visa a escolha da melhor proposta para prestação de serviços de tecnologia da informação, conforme Anexo I – Termo de Referência.
2. - A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no presente contrato.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) podendo ser alterado em decorrência de eventuais aditamentos, prorrogações e suplementações.

2.2 - Os preços não poderão ser reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses. Após esse prazo, e desde que o presente contrato seja prorrogado, o preço dos serviços poderá sofrer reajustes, que será feito de forma bilateral, de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotações do orçamento do CONTRATANTE, codificadas sob nº:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 26 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Gabinete	02.01.01/04.122.2520.2200/3390.39.00
Departamento de Administração e Finanças	02.02.01/04.123.2521.2202/3390.39.00
Fundo Municipal de Educação	02.03.01/12.361.2525.2227/3390.39.00
Departamento de Saúde	02.04.01/10.301.2524.2214/3390.39.00
Centro de Referência de Assistência Social	02.05.01/08.244.2522.2208/3390.39.00
Departamento de Obras	02.06.01/15.452.2526.2220/3390.39.00
Esporte	02.07.02/27.812.2527.2234/3390.39.00

#### CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos serão efetuados após apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O valor do crédito será feito através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA, ou mediante ordem de pagamento a ser creditado em conta corrente da mesma, instituições financeiras oficiais, onde mantenha conta.

O pagamento será efetuado mensalmente até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado de acordo com planilha enviada pela Empresa Contratada contendo relatório de todos os serviços efetuados durante o mês e separados por Local de Instalação, assinado pelo responsável.

#### CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA VI – DAS MULTAS

6.1 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando - se a mesma, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

6.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a obrigação não cumprida;

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado no início da execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94,



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

sujeitará a CONTRATADA à multa de MORA, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

7.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior;

7.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação, poderá ser aplicada à(s) Contratada(s), separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

7.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.3. - As multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, cobradas judicialmente se for necessário.

7.4. - As multas serão independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**CLÁUSULA VIII – DAS EXCEÇÕES**

8.1 - As multas a que se referem as cláusulas VI e VII somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a prestação dos serviços nos prazos assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - É vedado à licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, bem como sub – empreitar a contratação, sem prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.2. - A CONTRATANTE se reserva no direito de propor modificações na forma da entrega dos produtos, visando adaptá-las à sua viabilidade e necessidade, bem como complementá-las ou detalhá-las, quando julgar conveniente.

9.3 - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços de instalação, como materiais, despesas com pessoal, equipamentos, máquinas, laboratórios, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguros de pessoal, outras de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ainda, outras inerentes aos serviços contratados, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 28 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

10.1 - A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra quando a CONTRATADA:

10.1.1 - Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;

10.1.2 - Sem justa causa ou motivo de força maior suspender os serviços, ajustados;

10.1.3 - Falir;

10.1.4 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência;

10.1.5 - Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, conforme prescrito no artigo 77, e de forma suplementar, os estampados no artigo 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

#### CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Bragança Paulista - SP, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

11.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Tuiuti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pela Contratante:

Jair Fernandes Gonçalves  
Prefeito do Município de Tuiuti

Pela contratada:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
RG RG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 29 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA O FIM DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO**  
**ART. 27 DA LEI 8.666/93**

Á  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**Pregão Presencial nº 018/2020**  
**Processo nº 032/2020**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:  
RG.:

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 30 -

**ANEXO V**

**Pregão Presencial N° 018/2020**  
**Processo N° 032/2020**

**DECLARAÇÃO:**

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 018/2020), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI, **DECLARO**, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de ..... de XXXX.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome:  
RG.:

(carimbo)

**APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 31 -

**ANEXO – VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

Á

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Tuiuti – SP

**ASSUNTO: Pregão Presencial nº 018/2020**

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta para o “Pregão Presencial nº 018/2020”, conforme Edital.

A saber:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>UNID.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Global Mensal R\$</b>
01	12	Unid.	Prestação de serviços de tecnologia da informação, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência	

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

- 32 -

\_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme consta no Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme consta no Edital.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE